



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 56/2025 - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dez minutos, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente, Francelena Santos Arruda – Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a análise das contribuições da CEPS referentes ao Projeto de Resolução da Educação Escolar Indígena, decorrente da Indicação da CEB. Os Conselheiros analisaram cada sugestão, concluindo: - na ementa, a CEB deliberou pela manutenção do termo “diretrizes”, conforme a justificativa constante da Indicação supra; - quanto aos artigos 1º e 2º, mantém-se o texto original, mantendo o termo “diretrizes”; - no artigo 6º, quanto à exclusão dos termos “ouvindo e respeitando as decisões das comunidades indígenas”, a CEB reforçou a manutenção do texto original, com fundamento no inciso V do artigo 5º da Resolução CNE/CEB n. 5/2012; - no artigo 10, ressalta-se que as áreas já estão contempladas, conforme o § 2º do art. 9º da Resolução CNE/CEB n. 5/2012; - a CEB deliberou pela manutenção dos §§ 1º e 2º do artigo 11, e quando ao § 4º do mesmo artigo, a CEB entende que a sugestão da CEPS já está contemplada nos §§ 1º e 2º; - quanto ao artigo 12, a CEB deliberou pela manutenção do mesmo; no § 5º, a CEB concorda com a substituição do termo “opinião” por “participação”; - no § 6º, a CEB deliberou por alterar o texto original acrescentando os termos “participação e aprendizagem”, conforme consta da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e concordando com a sugestão da CEPS em excluir os termos “conclusão com sucesso dos estudantes que demandam esse atendimento”; - quanto ao artigo 13, a CEB deliberou por excluir, ao final do texto do § 2º, os termos “independentemente da idade”; - do mesmo artigo, foi deliberado pela substituição do § 3º por outro texto, para maior clareza; - a CEB discordou da exclusão dos incisos VI a XI do artigo 15, conforme sugerido pela CEPS, considerando que a característica da escola não contempla o que está nos outros incisos e que o detalhamento das exigências visa o atendimento de cada comunidade; - quanto ao § 1º do artigo 15, a CEB concorda com a exclusão proposta entretanto discorda da exclusão de termos do artigo 2º, deliberando pela manutenção do texto original; - a CEB também deliberou pela manutenção do texto original do artigo 16, seus §§ e incisos, com exceção do inciso VII, em que a CEB concorda com a exclusão; - do artigo 17, a CEB mantém o texto original. Foi discutido e analisadas as propostas até o artigo 17, ficando o restante do Projeto de Resolução para dar continuidade da análise na próxima Sessão da CEB. Na sequência, foram distribuídos os seguintes processos, para relatoria: ao Conselheiro Leonardo Pereira Leocádio, o **Processo SEI n. 0029.042522/2025-27**, que encaminha a Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Corumbiara, para apreciação; de Corumbiara/RO; ao Conselheiro Severino Bertino Neto, o **Processo SEI n. 0029.073536/2024-10**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEFM Ricardo Cantanhede, referente ao período de 2019 a 2022; de Ariquemes/RO; ao Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, o **Processo SEI n. 0029.060291/2024-52**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEFM Paulo Freire, referente aos anos de 2020 a 2023; de Cacoal/RO; à Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano, o **Processo SEI n. 0029.040763/2025-31**, que solicita Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Centro de Ensino Dekole para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do

Ensino Médio; de Jaru/RO; à Conselheira Francelena Santos Arruda, o **Processo n. 070/24-CEE/RO**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida, referente aos anos de 2020 a 2023; de Cacoal/RO. Considerando o horário avançado, a Presidente retirou de pauta os itens 1.2 a 1.11 e encerrou a Sessão às doze horas e dez minutos e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 22/09/2025, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 23/09/2025, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 23/09/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 23/09/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 23/09/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 24/09/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 24/09/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 27/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 29/09/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064654735** e o código CRC **EB83A211**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27

SEI nº 0064654735